



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 1.388

"Modifica os itens 26, 27, 28 e 29, do Art. 1º da Lei nº 1.324, de 04.09.81".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os itens 26, 27, 28 e 29 do Art. 1º da Lei nº 1.324, de 04.09.81, passam a ter a seguinte redação:

26 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Suvaco de Cobra	152.500,00
27 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos de Nova Lavras...	152.500,00
28 - Grêmio e Escola de Samba Meu Consolo é Você..	152.500,00
29 - Grêmio Recreativo e Escola de Samba Mocidade Alegre da Zona Norte.....	152.500,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao aumento das subvenções constantes do artigo anterior, resultam do crédito suplementar da dotação :

2.6-1165364-3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....160.000,00,
(cento e sessenta mil cruzeiros) relativos à doação feita pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de agosto de 1982.